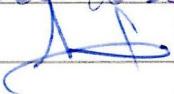


dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Hélio Neto do Carmo. Estiveram presentes os juízes: Reinaldo Garcia Dias, Gilberto da Silva Castro, Marco Antônio Cândia, Luciano Franco Galvão Amorim e Octávio Pacheco Bomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao senhor secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente nem processo a ser julgado, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e acha da conforme, foi assinada pelo Des. Presidente.

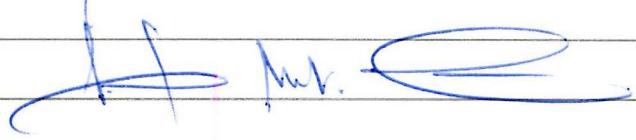
  

### Fita nº 431 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Hélio Neto do Carmo. Estiveram presentes os juízes: Reinaldo Garcia Dias, Gilberto da Silva Castro, Marco Antônio Cândia, Luciano Franco Galvão Amorim e Octávio Pacheco Bomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao senhor secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, não havendo expediente, passou-se aos julgamentos dos seguintes processos contenciosos: I) Processo nº 02/184 - Classe XIII - Conta de Contas. Relator: Dr. Gilberto da Silva Castro - Decisão: "Consideraram formalmente em ordem a prestação de contas,

acolhido o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, unanimemente". 3) Processo nº A 184. Classe XIII - Inventário dos Bens Móveis e Caixa de Contos do Responsável pelo Almoxarifado. Relator: Dr. Gilberto da Silva Castro. Decisão: "Consideraram Requerer formalmente o inventário de bens à unanimidade de votos, e de acordo com o parecer", já seguir passar-se ao julgamento dos processos de natureza administrativa: 1) Processo nº 091/84 - Classe XII - Juiz Eleitoral da 6ª Zona Baitoguas Sí - MS, encaminhar seu presidente do TRE aposento Portaria nº 01/84 suspendendo o Escrivão Eleitoral, Sr. Maurício Pellozzo Paes, do exercício de suas funções, e nomeando o Dr. José Edvaldo de Melo, Escrivão do Cartório Judicital para responder pelos serviços eleitorais daquela Zona. Relator: Des. Felisberto Neto do Carmo. Decisão: "Acolheram a representação, unanimemente, e designaram o cartório judicial da comarca de Baitoguassú - 6ª Zona para responder pelo serviço eleitoral da Zona, acolhido o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." 2) Processo nº 46184. Classe XII - Representação do Diretor Geral - propõe a nomeação do Dr. Luiz Henrique de Oliveira Maia - Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 34ª Zona - Bandeirantes. Relator: Des. Felisberto Neto do Carmo. Decisão: "Acolheram a representação e nomearam o Dr. Luiz Henrique de Oliveira Maia, para responder pelo serviço eleitoral da 34ª Zona - Bandeirantes, unanimemente e de acordo com o parecer". Nada mais havendo foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrado o presente ato, no dia depois devida

é aprovada conforme, vai assinada pelo Des. Presidente.



Ata nº 422 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

dos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e catorze e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão Ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Frederico Neto Lamas. Estiveram presentes os juízes: Rei Garcia Dias, Marcos Antônio Cândia, Gilberto da Silva Costa, Francisco Franco Galentino Amorim e Octávio Pacheco Pombal, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao senhor secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente foram lidos os senados e prolatados os acordos de nº 300 e 301 referentes aos processos nºº 01 e 01A/84 das seções XIII, julgados na sessão anterior. Matéria contenciosa. 1º Processo 03/84 classe III. Recurso Criminal. Relator: Dr. Marcos Antônio Cândia. Decisão: "Conheceram o recurso dando-lhe provimento para reformando a sentença, julgar procedente a denúncia e condenar o recorrido, como inciso nas penas do artigo 309 do Código Eleitoral. Lei nº 4.737/65 - do cumprimento de um ano de reclusão, condenando-lhe a suspensão